



## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA/SC**

A Prefeitura de Petrolândia - Santa Catarina e o Docs Consultoria Especializada, no uso de suas atribuições, tornam pública a **Retificação de Edital 001** de forma que:

**1ª Retificação:** do Capítulo 1.4, alínea c:

**Onde está:**

c) exame de habilidades práticas, mediante aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

**Lê-se:**

*c) exame de habilidades práticas, mediante aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Equipamentos e Zelador.*

**2ª Retificação:** do Capítulo 1, fica acrescido os subtítens 1.13 e 1.14 , com a seguinte redação:

**1.13.** *O prazo de validade do Edital 001/2023, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.*

**1.14.** *O contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e a Prefeitura de Petrolândia/SC, seguindo o disposto no item 2.6 do presente edital.*

**3ª Retificação:** do Capítulo 2, item 2.2:

**Onde está:**

**2.2.** O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no 2.1 deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme legislação vigente e regras descritas neste edital.

**Lê-se:**

**2.2.** O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no 2.1 deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme disposto no item 2.6, e demais regras descritas neste edital.

**4ª Retificação:** do Capítulo 2, fica acrescido o subtitem 2.6, com a seguinte redação:

**2.6.** *Os candidatos nomeados neste Processo Seletivo estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 009/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Petrolândia - Santa Catarina e a Lei Municipal nº 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras Providências, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.*



**5ª Retificação:** do Capítulo 7, item 11:

**Onde está:**

*7.11. A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 7.9.15 aos cargos de Merendeira, Motorista, Opeador de Equipamento e Zelador seguirá cronograma previsto, podendo ser, por motivação plausível, ser alterado de acordo com necessidade da Banca Examinadora, ficando o candiato responsável por acompanhar as publicações de editais e convocações para cada atividade. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.*

**Lê-se:**

*7.11. A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 7.9.15 aos cargos de **Agente de Serviços Gerais**, Merendeira, Motorista, Operador de Equipamento e Zelador seguirá cronograma previsto, podendo ser, por motivação plausível, ser alterado de acordo com necessidade da Banca Examinadora, ficando o candiato responsável por acompanhar as publicações de editais e convocações para cada atividade. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.*

**6ª Retificação:** do Capítulo 9, artigo 1:

**Onde está:**

*9.1. A prova prática para os candidatos aos cargos de Merendeira, Motorista, Operador de Equipamento e Zelador terá caráter classificatório eliminatório e será aplicada para todos os aprovados na Prova Objetiva dentro do previsto no subitem 7.9.2.*

**Lê-se:**

*9.1. A prova prática para os candidatos aos cargos de **Agente de Serviços Gerais**, Merendeira, Motorista, Operador de Equipamento e Zelador terá caráter classificatório eliminatório e será aplicada para todos os aprovados na Prova Objetiva dentro do previsto no subitem 7.9.2.*

**7ª Retificação:** do Capítulo 9, itens 3 a 11:

**Onde está:**

*9.3. Para os candidatos ao cargo de **Merendeira**, a prova prática constará da confecção e preparo de um cardápio, limpeza e organização da cozinha, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

*9.4. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

*9.5. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Equipamento**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática abordará tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

*9.6. Para os candidatos ao cargo de **Zelador**, a prova prática constará na limpeza e organização de espaço público, ferramental disponibilizado, bem como outras*



*atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.7.** *Ao fim da Prova Prática, será informado ao candidato sua pontuação, assim como as motivações justificadas das categorias em que perdeu pontuação,*

**9.7.1.** *Caso em discordância do resultado da Prova Prática, o candidato poderá solicitar revisão da pontuação após informado. A banca fará devida análise e aplicar o parecer em tempo hábil ainda durante as execuções.*

**9.8.** *A banca de execução poderá:*

- a) acatar o recurso e retomar a pontuação do candidato;*
- b) acatar parcialmente o recurso e retornar parte da pontuação do candidato;*
- c) indeferir o recurso.*

**9.9.** *Não haverá nova possibilidade de recurso após a finalização do período da Prova Prática.*

**9.10.** *Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela banca organizadora.*

**9.11.** *Terá sua prova prática anulada, também, e será automaticamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova prática:*

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;*
- b) não apresentar a documentação exigida;*
- c) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;*
- d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;*
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
- f) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e*
- g) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.*

**Lê-se:**

**9.3.** *Para os candidatos ao cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a prova prática constará na limpeza e organização de espaço público, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.4.** *Para os candidatos ao cargo de **Merendeira**, a prova prática constará da confecção e preparo de um cardápio, limpeza e organização da cozinha, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.5.** *Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de*



*veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.6.** *Para os candidatos ao cargo de **Operador de Equipamento**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática abordará tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.7.** *Para os candidatos ao cargo de **Zelador**, a prova prática constará na limpeza e organização de espaço público, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.*

**9.8.** *Ao fim da Prova Prática, será informado ao candidato sua pontuação, assim como as motivações justificadas das categorias em que perdeu pontuação,*

**9.8.1.** *Caso em discordância do resultado da Prova Prática, o candidato poderá solicitar revisão da pontuação após informado. A banca fará devida análise e aplicar o parecer em tempo hábil ainda durante as execuções.*

**9.9.** *A banca de execução poderá:*

- a) acatar o recurso e retomar a pontuação do candidato;*
- b) acatar parcialmente o recurso e retornar parte da pontuação do candidato;*
- c) indeferir o recurso.*

**9.10.** *Não haverá nova possibilidade de recurso após a finalização do período da Prova Prática.*

**9.11.** *Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela banca organizadora.*

**9.12.** *Terá sua prova prática anulada, também, e será automaticamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova prática:*

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;*
- b) não apresentar a documentação exigida;*
- c) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;*
- d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;*
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
- f) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e*
- g) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.*



**8ª Retificação:** do Capítulo 10, item 10:

**Onde está:**

**10.10.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**Lê-se:**

**10.10.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016.

**9ª Retificação:** do Capítulo 15, item 5:

**Onde está:**

**15.5.** A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Petrolândia/SC.

**Lê-se:**

**15.5.** A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme disposto no item 2.6.

**10ª Retificação:** Altera o Anexo III - Atribuições dos cargos, adicionando a atribuição do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Retificação de Edital 01, passando a vigorar como:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos braçais, relativos a obras públicas de qualquer natureza: limpeza, conservação e melhoramento de estradas, ruas, praças, parques, jardins e outros próprios do Poder Público, coleta de lixo, capinação, varredura, com ou sem instrumentos manuais, guarda patrimonial, lavação de viaturas e máquinas, serviços de borracharia, e outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

**11ª Retificação:** Altera o Anexo V - Normas para realização da Prova Prática, adicionando as normas de execução da Prova Prática de Agente de Serviços Gerais de forma que:

**PROVA PRÁTICA PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

A prova será baseada na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

A prova será dividida em 3 (três) etapas, cada uma de 5 (cinco) minutos. O candidato deverá obedecer as ordem para execução, sendo as etapas:

- Capina;
- Varredura;
- Limpeza e organização.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será



considerado desclassificado e eliminado do Certame.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade ao operar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DEDUZIDA
Uso de roupa adequada	1,0 ponto
Uso de EPI's	4,0 pontos
Unhas curtas e sem esmalte	1,0 ponto
Uso de sapato fechado	2,0 pontos
Organização do ambiente pré execução	2,0 pontos
Correto manejo das ferramentas de trabalho	2,0 pontos
Aguardou a ordem de início e fim da tarefa a ser executada	2,0 pontos
Respeito e educação durante a execução da tarefa	3,0 pontos
Soube trabalhar em equipe	2,0 pontos
Cautela no uso das ferramentas e pessoas transeuntes	3,0 pontos
Separação e estocagem do lixo corretamente	2,0 pontos
Finalizou a tarefa atribuída	3,0 pontos
Organização do ambiente pós execução	3,0 pontos

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

$$PF = PI - F$$

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do Processo Seletivo, sendo os candidatos notificados **exclusivamente** pelo meio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/concurso/2>.

Petrolândia, 18 de dezembro de 2023.

**IRONE DUARTE**  
Prefeito Municipal de Petrolândia/SC